



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA

CGC 45.724.952/0001-96

LEI Nº 008/95

Majora em 20% (vinte por cento) o anexo V da Escala de vencimentos e salários da Lei Nº 001/95 de 24/01/95.

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiuba, comarca de Buriama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

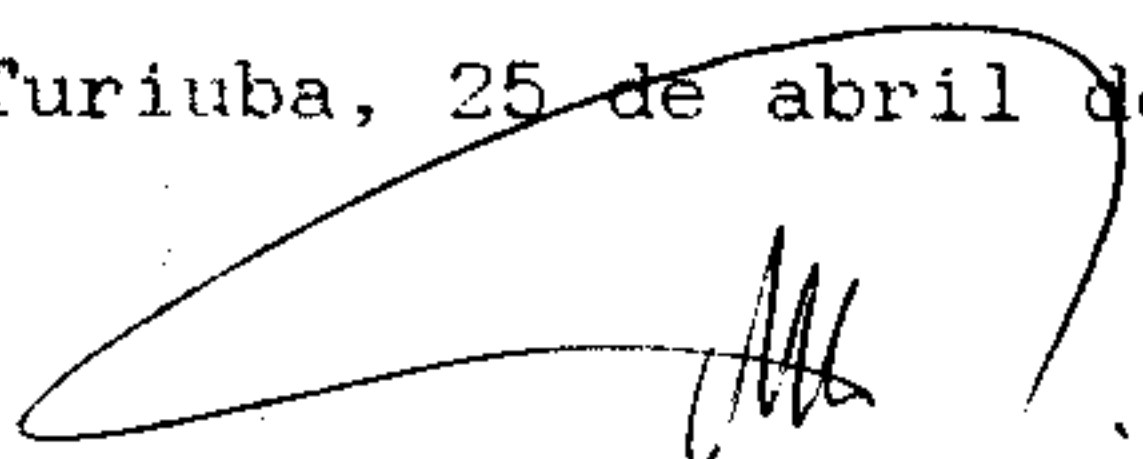
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.— Ficam majorados em 20% (vinte por cento), os vencimentos dos servidores públicos deste município, conforme tabela anexa.

Artigo 2º.— As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º.— Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos retroagirão a 1º de abril de 1.995.

Turiuba, 25 de abril de 1.995


GILBERT FERREIRA CAIRES
—Prefeito Municipal—

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretária na data supra e encaminhada cópia o Cartório Local.

SEBASTIAO ANIZIO
—Secretário—